MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

Ref. ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 79/2025

Altera o artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 79/2025 da seguinte forma "Somente serão escolhidos elementos religiosos, nomes que remetem à memória de organizações civis sem fins lucrativos, nacionalidades, cidades, Estados ou nações, nomes de pessoas, datas e locais históricos, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância, elementos ligados à natureza (animais, vegetais ou minerais) ou eventos migratórios."

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 2º DO **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 79/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA LUCILENE VALE**

Eu, **André Kamai**, vereador, nos uso de minhas atribuições legais e regimentais, apresento **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 79/2025, nos seguintes termos:

Proponho a presente Emenda Modificativa ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, que possui a seguinte redação original:

"Somente serão escolhidos elementos bíblicos, nomes que remetem à memória de organizações civis sem fins lucrativos, nacionalidades, cidades, Estados ou nações, nomes de pessoas, datas e locais históricos, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância, elementos ligados à natureza (animais, vegetais ou minerais) ou eventos migratórios."

A proposta de alteração é para que no referido artigo possa ser substituída a expressão "somente serão escolhidos elementos bíblicos" por "somente serão escolhidos elementos religiosos".

Destarte, o texto do artigo 2º **passará a ter a seguinte redação**:

> "**Somente serão escolhidos elementos religiosos**, nomes que remetem à memória de organizações civis sem fins lucrativos, nacionalidades, cidades, Estados ou nações, nomes de pessoas, datas e locais históricos, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância, elementos ligados à natureza (animais, vegetais ou minerais) ou eventos migratórios."

Esta emenda tem o objetivo de ampliar o alcance da proposta garantindo maior inclusão e respeito à diversidade religiosa presente no município de Rio Branco.

Destarte, requeiro a aprovação dos pares da presente proposta, pelos fatos e fundamentos expostos acima.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.10 02:31:12 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador André Kamai

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a redação limita a denominação de vias, logradouros e loteamentos apenas a elementos bíblicos, o que privilegia uma única tradição religiosa e pode excluir outras crenças legítimas presentes em nossa sociedade, como islamismo, espiritismo, budismo, religiões afro-brasileiras, entre outras.

A substituição do termo "elementos bíblicos" por "elementos religiosos" assegura o respeito à pluralidade religiosa, valorizando a liberdade de crença e a igualdade entre as diferentes comunidades de fé, conforme os princípios constitucionais de laicidade e não discriminação.

Além disso, essa alteração fortalece o diálogo inter-religioso e a harmonia social, fundamentais para uma convivência pacífica e democrática em nossa cidade.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, tornando nossa legislação mais inclusiva, representativa e respeitosa à diversidade cultural e religiosa do povo de Rio Branco.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.10 02:31:28 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC